



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1952/2024

“REVOGA A LEI Nº 1.757 DE 09 DE AGOSTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Exmo. Sr. Arnaldo da Paixão Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Novo Cruzeiro, MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o Prefeito, tacitamente, sancionou a seguinte lei:

Art. 1.º Fica revogada a Lei Municipal Nº 1.757 de 09 de agosto de 2018.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Novo Cruzeiro/MG, 08 de agosto de 2024.

Arnaldo da Paixão Gomes

Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CRUZEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 08/2024

“Promulga Proposição de Lei sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal de Novo Cruzeiro – MG, no tempo hábil previsto no art. 55, §3º e §7º da Lei Orgânica Municipal”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE NOVO CRUZEIRO, Estado de Minas Gerais, Sr. Arnaldo da Paixão Gomes, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 55 da Lei Orgânica Municipal e art. 44, inciso IV do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei nº 14/2024, de autoria do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida Proposição de Lei nº 14/2024 foi recebida pelo Poder Executivo em data de 18/06/2024;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 55, §3º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 1952/2024 de 17 de junho de 2024, oriunda da Proposição de Lei nº 14/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara de Vereadores de Novo Cruzeiro/MG, 08 de agosto de 2024.

Arnaldo da Paixão Gomes  
Presidente